



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 046/89

Espécie do Expediente: "Concede abono de emergência aos professores Mu-
nicipais".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 07 / novembro / 1989

Protocolado sob n.º 1634 Fl.34

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 07.11.89, foram as
comissões de Justiça e Redação, Finanças e
Orcamentos. Após, foi aprovado por unanimidade
de. 12/10.

PLE 046/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018327 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7B82862D253A30433136454E17EDC24A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 273-CH/GAB-89

Guaíba, 7 de novembro de 1989

Senhor Presidente

Encaminhamos à apreciação dessa colenda Câmara os projetos de lei nº 46 e 47, que tratam da concessão de abono de emergência, o primeiro ao professorado municipal e o segundo aos demais funcionários públicos.

Conforme o termo de acordo feito com os professores no mês de outubro, asseguramos cobrir aos professores nível C, de maior número na classe, o vencimento básico do Estado.

Este mês de novembro, o básico da categoria a nível estadual atingiu 931,30 cruzados novos. Com os 40% propostos através do Projeto nº 45, os professores municipais padrão C atingem Ncz\$ 557,33. Mais o bono de Ncz\$ 374,00, ficaremos com 931,33 cruzados novos.

Os demais integrantes da classe do magistério também perceberão o abono mencionado.

Da mesma forma, o Projeto nº 47 prevê a concessão de abono de emergência de Ncz\$ 120,00 aos demais funcionários, a exemplo do mês anterior. Conforme explicamos no projeto de aumento, torna-se impossível ir além desse valor em vista das disponibilidades orçamentárias.

No aguardo de uma boa tramitação ao projeto, subscrevemo-nos atentamente.


SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor

Ver. Olmes Oscar da Silveira

MD Presidente do Legislativo

N/CIDADE

PLE 046/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018327 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7B82862D253A30433136454E17EDC24A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 46/89

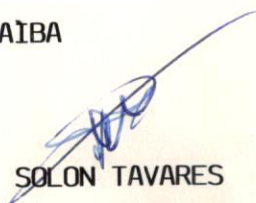
**CONCEDE ABONO DE EMERGÊNCIA AOS
PROFESSORES MUNICIPAIS**

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É concedido um abono de emergência-
aos professores da rede municipal de ensino no valor de Ncz\$
374,00, a ser pago na folha normal do mês e relativo a novembro -
de 1989.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA


SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de guaíba

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR B. HELLER

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 046/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018327 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7B82862D253A30433136454E17EDC24A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 0 46/87

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável

Sala das Comissões, em

07 novembro 1989

[Signature]
Presidente

[Signature]

[Signature]
Relator

PLE 046/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018327 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7B82862D253A30433136454E17EDC24A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

045/89

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

R. de Almeida

Presidente

[Signature]

Relator

Spólito Rodrigues Akhe
Secretário

PLE 046/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018327 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7B82862D253A30433136454E17EDC24A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

06
29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF. n° 261 / 1989

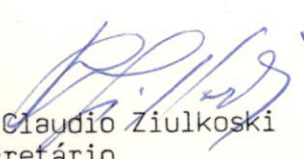
EM 08 / 11 / 89

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n°s. 045, 046, 047 e 048/89, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 07 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar - nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro particular, aproveitamos para reiterar ' nossas cordiais saudações.


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º Secretário


Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

